

Sónia
Rodrigues
Aldeia
Massa

Constituição de Associação

Primeiro: Sónia Isabel Rodrigues Aldeia Sanches Massa, solteiro, maior, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente em [REDACTED]

Segundo: Pedro Coelho dos Santos Pico, solteiro, maior, natural da freguesia de Nazaré, concelho de Nazaré, residente em [REDACTED]

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação CLUBE I BELIEVE , e tem a sede na Avenida Lucas Pires, Número 8, 4º direito, Moinhos da Funcheira, Amadora , freguesia de São Brás , concelho de Amadora e constitui-se por tempo indeterminado.
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 509967183 e o número de identificação na segurança social 25099671836.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim a divulgação e dignificação públicas da banda Bon Jovi, bem como a promoção de notícias e material relacionado com a mesma, junto dos fãs e admiradores, designadamente nos seguintes termos:

- a) Associar pessoas interessadas na divulgação do trabalho da banda;

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name "Sónia" and several illegible signatures.

- b) Contribuir para a geração de um público interessado no assunto, através de encontros e outros eventos dirigidos à comunidade em geral;
- c) Reunir e disponibilizar informações e conteúdos multimédia sobre a banda, através de meios electrónicos e outros.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

h4
Sócia
fede...
h3

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de duas assinaturas em conjunto.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

[Handwritten signatures]

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 4 dias do mês de Agosto de 2011

Sónia Isabel Rodrigues Aldeia Sanches Massa

Pedro Coelho dos Santos Pico

Reconheço a assinatura supra de Sónia Isabel Rodrigues Aldeia Sanches Massa e de Pedro Coelho dos Santos Pico, feitas na minha presença pelos próprios e cuja identidade verifiquei, pelos seus cartões de cidadão números [REDACTED] válido até 08/11/2015 e [REDACTED] válido até 09/12/2015, ambos emitidos

Slab
Sócio
Bento P. L.
F. J.

pela República Portuguesa.

Consultei no portal da empresa o certificado de admissibilidade com o código nº 3357-1425-7864, emitido hoje, pelo RNPC.

Posto de Atendimento da Conservatória do Registo Comercial de Odivelas, junto da Loja do Cidadão, aos 4 de Agosto de 2011

A Ajudante,

